

**CONTRATO N.º 535/2020**  
**1.ª MODIFICAÇÃO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO**  
**DE COLABORAÇÃO N.º 445 / 2018**

**ENTRE O MUNICÍPIO DE SINTRA, SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E  
SANEAMENTO DE SINTRA E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE CACÉM E S. MARCOS  
- LIMPEZA PÚBLICA E RECOLHA DE RESÍDUOS -**

Considerando que:

- O Município de Sintra tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias, bem como garantir a saúde pública e a defesa do ambiente e saneamento básico, de acordo com o previsto no n.º 1 e nas alíneas g) e k), do n.º 2, do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- Os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra têm como atribuições garantir o serviço público de recolha e transporte de resíduos, essencial ao bem-estar geral, à saúde pública, à segurança coletiva das populações e à proteção do ambiente;
- As Freguesias têm como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o Município, bem como a gestão do ambiente e salubridade pública, de acordo com o previsto no n.º 1 e na alínea h), do n.º 2, do artigo 7.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- A dimensão geográfica do município de Sintra implica um complexo sistema para assegurar o bem-estar das populações, nas áreas da higiene urbana e recolha de resíduos, que se traduz na lealdade institucional, na qual se inserem deveres recíprocos de auxílio, assistência e prestação conjunta de serviços;
- A 30 de novembro de 2018, foram celebrados contratos interadministrativos com as Freguesias do Município de Sintra, subordinados a um regime substantivo de direito público, que resulta, exatamente, da funcionalização do seu regime jurídico à prossecução de um interesse público inserido nas atribuições das entidades administrativas

- contraentes, enquanto “*ponto de encontro de duas gestões públicas*”, incluindo a transferência dos meios necessários à sua adequada concretização;
- A celebração dos referidos contratos interadministrativos foi objeto de autorização das respetivas Assembleias de Freguesia, bem como da Assembleia Municipal, sob proposta dos respetivos órgãos executivos, nos termos da alínea j), do n.º 1 do artigo 9º, alíneas m) e n), do n.º 1, do artigo 16.º, alínea j), do n.º 1 do artigo 25.º e alíneas o), l), m) e ccc), do n.º 1, do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
  - Decorrente da análise efetuada à execução dos referidos contratos interadministrativos de colaboração, que evidencia necessidade de ajustamento dos meios atualmente disponibilizados às Juntas de Freguesia, essencialmente para colmatar as despesas com a manutenção e combustível da viatura adquirida e para permitir assegurar mais um recurso humano, reforçando a capacidade de intervenção da equipa constituída para o efeito;
  - Em razão da gravidade da situação provocada pela infeção epidemiológica por COVID - 19, cujos contornos e duração não é possível avaliar na íntegra, mas que terá repercussões que se antecipam duradoras, urge intensificar a adoção de medidas particularmente exigentes de limpeza e higienização das áreas circundantes dos equipamentos de deposição de resíduos, de espaços públicos onde sejam feitas deposições ilegais de resíduos e o seu transporte para destino adequado, contribuindo assim para a prevenção, contenção, mitigação e tratamento daquela doença na área do Município de Sintra;
  - Tendo em vista este desiderato, importa reforçar os recursos financeiros alocados aos contratos interadministrativos, para permitir afetar mais um assistente operacional e a manutenção da viatura de apoio, por forma a que o serviço complementar de limpeza do espaço público garanta uma maior eficiência, assegurando ainda um importante contributo para a contenção e mitigação dos riscos associados à presença do coronavírus no espaço público;
  - Nos termos do disposto no n.º 5, do artigo 5.º-A do Código dos Contratos Públicos, a parte II desse código não se aplica ao presente contrato;

- No caso vertente, a Assembleia Municipal de Sintra autorizou a modificação do presente Contrato Interadministrativo de Cooperação, por deliberação tomada na sua reunião de 22/09/2020, sob proposta da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea j), do n.º 1 do artigo 25.º e alíneas o) e ccc), do n.º 1, do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- A Assembleia de Freguesia da União das Freguesias do Cacém e São Marcos autorizou igualmente a modificação deste Contrato Interadministrativo de Cooperação, por deliberação tomada em reunião de 25/06/2020, sob propostas da respetiva Junta de Freguesia, ao abrigo da alínea j), do n.º 1 do artigo 9.º e alíneas m) e n), do n.º 1, do artigo 16.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- Também o conselho de administração dos SMAS aprovou a minuta do presente Contrato Interadministrativo de Cooperação, por deliberação tomada em reunião de 07-09-2020.

Entre:

**O Município de Sintra**, pessoa coletiva de direito público n.º 500 051 062, com sede no Largo Dr. Virgílio Horta, 2710-501 Sintra, neste ato representado pelo Senhor Dr. Basílio Horta, nos termos da alínea a) e c), do n.º 1, e f), do n.º 2, do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Sintra, identificado como **PRIMEIRO OUTORGANTE**;

E

**Os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra**, adiante designado como **SMAS de Sintra**, neste ato representado pelo Senhor Dr. Basílio Horta, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, identificado como **SEGUNDO OUTORGANTE**;

E

**A União das Freguesias do Cacém e S. Marcos**, pessoa coletiva de direito público n.º 510 841 325, com sede na Rua Nova do Zambujal, n.º 9, 2735-302 Cacém, neste ato representada pelo Presidente da União das Freguesias, Senhor Dr. Paulo José Barroso Adrego, no uso das suas competências previstas nas alíneas a), f) e g), do n.º 1, do artigo

18.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, identificada como **TERCEIRA OUTORGANTE**.

É livremente acordado de boa-fé, reduzido a escrito e reciprocamente aceite a presente 1.ª modificação do Contrato Interadministrativo de Cooperação, celebrado a 30 de novembro de 2018, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1.ª**

##### **Objeto**

A presente modificação do Contrato Interadministrativo de Cooperação tem por objeto a alteração das cláusulas 2.ª, 5.ª e 6.ª, que passam a ter a seguinte redação:

#### **“Cláusula 2ª**

##### **Objeto**

1. ...
2. A atividade é desenvolvida pela terceira outorgante nos seguintes âmbitos:
  - a. ...
  - b. ...
  - c. ...
  - d. Reparação e manutenção das viaturas.

#### **Cláusula 5ª**

##### **Serviços a prestar**

1. ...
2. ...
3. Para prestação dos serviços por parte da terceira outorgante são necessários os seguintes meios:
  - a. Três assistentes operacionais;
  - b. ...
  - c. ...
  - d. ...
4. ...

#### Cláusula 6<sup>a</sup>

##### Encargos Financeiros

1. Para fazer face aos encargos operacionais do presente contrato a primeira outorgante atribui o valor anual de 47.000€ (quarenta e sete mil euros), à terceira outorgante da seguinte forma:
  - a. Ano 2020: 32.750,00€ (trinta e dois mil setecentos e cinquenta euros)
  - b. Ano 2021: 47.000,00€ (quarenta e sete mil euros)
  - c. Ano 2022: 47.000,00€ (quarenta e sete mil euros)
  - d. Ano 2023: 47.000,00€ (quarenta e sete mil euros).
2. ...
3. ...
4. ...”

#### Cláusula 2.<sup>a</sup>

##### Efeitos

A presente modificação do Contrato Interadministrativo de Cooperação produz efeitos a partir da sua assinatura.

#### Cláusula 3.<sup>a</sup>

##### Publicitação

A presente modificação do Contrato Interadministrativo de Cooperação é objeto de publicitação no site institucional do Município de Sintra e da União das Freguesias de Cacém e São Marcos.

A minuta do presente contrato de alteração foi aprovada por deliberação tomada em reunião da assembleia municipal, realizada em 22 de setembro de 2020, sob a Proposta n.º 638-P/2020, aprovada em reunião de câmara realizada em 08-09-2020.

A minuta do presente contrato de alteração foi aprovada por deliberação tomada na reunião extraordinária do conselho de administração dos SMAS, realizada em 07-09-2020.

A minuta do presente contrato de alteração foi aprovada por deliberação tomada em reunião da assembleia freguesia, realizada em 25-06-2020, sob a Proposta n.º 78/2020, aprovada em reunião da Junta de Freguesia realizada em 01-06-2020.

A despesa global máxima estimada para este contrato é de €173.750,00 (cento e setenta e três mil setecentos e cinquenta euros), sendo a despesa global máxima estimada para o ano de 2020, no montante de €32.750,00 (trinta e dois mil setecentos e cinquenta euros), com a classificação orçamental 01.02.00/04.05.01.02 e no Plano na rubrica 24/24.5.2020.121.2, com o cabimento n.º 7420000614 e compromisso n.º 7820000612, que se anexa, e corresponde ao processo n.º CT-2020/18003225\_10.

Os orçamentos de 2021, 2022 e de 2023 vão contemplar, cada um, a verba de €47.000,00 (quarenta e sete mil euros), nos termos das declarações de cabimento para anos futuros n.ºs 2020/7420003330, 2020/7420003331 e 2020/7420003704 e os respetivos compromissos anos futuros n.ºs 7820003043, 7820003044 e 7820003381, em anexo.


A despesa plurianual encontra-se autorizada pela Assembleia Municipal de Sintra, ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico aprovado Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por deliberação tomada na sua 3.ª sessão Extraordinária, realizada em 23-07-2020 e pela Câmara Municipal a 07 de julho de 2020, sob a proposta n.º 481-P/2020.

Para efeitos do cumprimento da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e do disposto no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, os compromissos válidos e sequenciais que se anexam, fazem parte integrante deste contrato.

Este contrato face ao seu valor global, não é sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado nos artigos 46.º e 48.º, da Lei número 98/97, de 26 de agosto, com as alterações vigentes.

Paços do Município, 06 de outubro de 2020

**Pelo primeiro e segundo Outorgantes**



**(Basílio Horta)**

**Pela terceira Outorgante**



**(Paulo Adrego)**

**COMPROMISSO**

Nº de COMPROMISSO: 7820000612

Data: 01.01.2020  
Data do último ajuste de valor: 07.09.2020  
Regime contabilístico aplicável - SNC-AP  
Fonte de financiamento: RG 0,00 RP 100,00 UE 0,00 EMPR 0,00 ND 0,00  
Descrição: CONT.INTERAD.-ENC.OPER. HIG.URBANA E REC  
Referência: CONT.INTERAD.-ENC.OPER. HIG.URBANA E REC  
Serviço Requisitante: SM OUTROS - DPCG

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL**

**Orgânica:**

01 Administração Autárquica  
01.02 Câmara Municipal  
01.02.00 Câmara Municipal

**Económica:**

D.04 Transferências correntes  
D.04.05 Administração local  
D.04.05.01 Continente  
D.04.05.01.02 Freguesias

**PPI/AMR:**

24 Habitação e Serviços Coletivos  
24.5 Resíduos Sólidos  
2020.121 Resíduos Sólidos Urbanos  
2 CI higiene urbana e recolha resíduos

**Entidade/Fornecedor:** 10000442 UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CACÉM E SÃO MARCOS

**Fundo:** 20545

**Orçamento de 2020**

Nº Doc. financeiro: 500001722  
Nº Cabimento: 7420000614 CONT.INTERAD.-ENC.OPER. HIG.URBANA E REC. RESÍDUOS  
Nº Processo: CT-2020/18003225\_10  
Compr. Antigo:

Valor Cabimentado: 32.750,00  
Valor Compromisso: 32.750,00  
Saldo de Cabimento p/ Comprometer: 0,00

Foi validada a existência de fundos disponíveis à data

**COMPROMISSOS ANOS FUTUROS**

Ano	Documento	Montante
2021	7820003043	47.000,00
2022	7820003044	47.000,00
2023	7820003381	47.000,00
Total Compromissos		173.750,00

DATA IMPRESSÃO	HORA IMPRESSÃO	UTILIZADOR	Visto:
28.09.2020	09:59:00	STSOUSA	ESMERALDA DA SILVA RIBEIRO SILVA RIBEIRO DATA: 2020/09/28 10:06:11 -11300